

Destino(s):  
BELEM/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
572094261/DOURIVAL CARNEIRO CAVALCANTE (MOTORISTA) /  
5.5 diárias (Completa) / de 08/04/2014 a 13/04/2014<br  
Ordenador: GILVANIA MENDES SOROTHEAU CORREA

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691335****Portaria: 1763/14**

Objetivo: apresentar Projeto para construção da Brinquedoteca  
Fundamento Legal: art. 145, § 1º e art. n.º 146 da Lei n.º 5.810,  
de 24.01.1994

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA - Brasil&lt;br

Servidor(es):

571752612/MAURO DO CARMO BEVILAQUA (COORDENADOR DE  
ARQUITETURA E ENGENHARIA) / 0.5 diárias (Completa) / de  
23/01/2014 a 23/01/2014<br

Ordenador: GILVANIA MENDES SOROTHEAU CORREA

## SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Secretaria de Estado de Saúde Pública

**PORTARIAS-LICENÇAS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691400****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS

**LICENÇA SAÚDE:****LAUDO MÉDICO N.º 153127/30.04.2014**

NOME : FABIO MANOEL GOMES DA SILVA

MATRÍCULA : 57192101/2

CARGO : T.º. DE ENFERMAGEM

PERÍODO : 24.03.2014 a 24.03.2014.

**LAUDO MÉDICO N.º 151863/26.03.2014**

NOME : VERA LUCIA FURTADO DANTAS

MATRÍCULA : 5562112/1

CARGO : ODONTÓLOGO

PERÍODO : 30.03.2014 a 31.05.2014.

**LICENÇA MATERNIDADE:****PROCESSO N.º 2014/220102**

NOME : LUISIANE ASSUNÇÃO DA SILVA VALE

MATRÍCULA : 57234805/1

CARGO : TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOTAÇÃO : 11º CRS

PERÍODO : 25.04.2014 a 21.10.2014(180) dias.

**PROCESSO N.º 2014/216905**

NOME : MARIETE PEREIRA DA COSTA

MATRÍCULA : 5901101/1

CARGO : T.º. DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO : A DISPOSIÇÃO DA SEMSA

PERÍODO : 15.04.2014 a 11.10.2014 (180) dias.

**PROCESSO N.º 2014/231254**

NOME : KELLY DO SOCORRO MACHADO LOPES CARDOSO

MATRÍCULA : 54184375/2

CARGO : PSICÓLOGA

LOTAÇÃO : GFD

PERÍODO : 13.05.2014 a 08.11.2014(180) dias.

**LICENÇA PATERNIDADE:****CERTIDÃO N.º 06853601552014100207143009689329**

NOME : JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS

MATRÍCULA : 5161118/2

CARGO : T.º. DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO : UAT/HIV/AIDS

PERÍODO : 08.05.2014 a 17.05.2014 (10)dias.

**LICENÇA FALECIMENTO:****N.º DA CERTIDÃO: 067595015520144003322770137110****15**

NOME : ROSINEIDE CORDEIRO BEZERRA

MATRÍCULA : 119415/1

CARGO : AG. DE SAÚDE

LOTAÇÃO : URE-MIA

PERÍODO : 17.04.2014 A 24.04.2014(08)DIAS.

**GRAU DE PARENTESCO:GENITORA****N.º DA CERTIDÃO: 065656015520144003101370134175****11**

NOME : LIGIA CARLA BARBOSA CHAVES

MATRÍCULA : 54189336/1

CARGO : MÉDICA

LOTAÇÃO : URE/MIA

PERÍODO : 28.04.2014 A 05.05.2014 (08)DIAS.

**GRAU DE PARENTESCO:****N.º DA CERTIDÃO: 067595015520144003340050137438****78**

NOME : IRACEMA FONSECA DIAS SILVA

MATRÍCULA : 724890/1

CARGO : AG. DE SAÚDE

LOTAÇÃO : URE DIPE

PERÍODO : 07.05.2014 A 14.05.2014 (08)DIAS.

**GRAU DE PARENTESCO:GENITORA****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA N.º 1081/22.11.2013- DETERMINAR**

NOME : JOSÉ MARIA MONTEIRO GONÇALVES

MATRÍCULA : 82864/1

CARGO : ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO : URE REDUTO

TRIÊNIO : 27.10.1983 a 26.10.1986

PERÍODO : 02.12.2013 a 31.12.2013 (30)dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO

NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em

26.05.2014.

**ROSANGELA ROCHA PIRES**

Diretora do DGTES/GAB/SESPA

**PORTARIA 511 DE 22 DE MAIO DE 2014.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691427**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos II e V, da  
Constituição do Estado do Pará.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **FÁBIO JOSÉ LIMA MACHADO** Matrícula  
n.º 55586174-1 para responder pela **DIVISÃO DE EXECUÇÃO**  
**FINANCEIRA**, no período de 25/05/14 a 03/06/14.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE****PÚBLICA.****HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR.**

Secretário de Estado de Saúde Pública.

**PORTARIA N.º 498, DE 20 DE MAIO DE 2014.****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691492**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso de  
suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública visa a  
promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela  
observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição  
da República;

**CONSIDERANDO** que dentre os princípios norteadores  
da Administração Pública, destaca-se o da Moralidade  
Administrativa, devendo a autoridade pública adotar as medidas  
necessárias à sua fiel observância;

**CONSIDERANDO** as infrações disciplinares cometidas por  
servidores públicos adstritos à LEI ESTADUAL N.º 5.810 de 24 de  
janeiro de 1994 (*REGIME JURÍDICO ÚNICOS DOS SERVIDORES*  
*PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ – RJU/PA*) e demais  
pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA, bem como a ocorrência de  
irregularidades de um modo geral, e a necessidade de apuração  
rígida de tais fatos com a consequente responsabilização do(s)  
acusados(s);

**CONSIDERANDO** que na forma do artigo 199 e seguintes da  
LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994, é de rigor a instauração de  
Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme  
o caso, sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no  
serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria/SESPA N.º 433, de  
11/04/2005, publicada no DOE de 16/05/2005, que dispõe no  
seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de  
Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cada  
Unidade Gestora da SESPA;

**CONSIDERANDO** finalmente os termos do MEMORANDUM N.º  
165/1.º CRS/SESPA/2014 (PROC. ADM.184478/2014) e o fim da  
vigência da PORTARIA N.º 477 de 18 de abril de 2014;

**RESOLVE:**

I – Constituir **COMISSÃO PERMANENTE de PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** do 1.º CENTRO REGIONAL  
DE SAÚDE – CRS/BELÉM, na forma abaixo estabelecida,  
objetivando proceder às apurações necessárias à elucidação  
de eventuais denúncias de condutas infracionais praticadas por  
servidores no âmbito do referido Centro Regional:

**PRESIDENTE:**

**NORMA DE FÁTIMA ANDRADE**, Ocupante de Cargo de  
Administradora, matrícula funcional n.º 54189583/1;

**MEMBROS:**

**ELZA MARIA DA SILVA LIMA**, Ocupante de Cargo de Assistente  
Social, matrícula funcional n.º 54190781/1;

**LUIZ ANTONIO MARQUES CABRAL**, Ocupante de Cargo de  
Administrador, Matrícula funcional 54189028/1.

**SUPLENTE:**

**ZILDENE SANTANA ARNOUD**, Ocupante de Cargo de  
Farmacêutica, matrícula funcional n.º 57190718/1, lotado(a) no  
1.º Centro Regional de Saúde/SESPA;

**SECRETÁRIO(A):**

**NEURACI MACIEL GONÇALVES DIAS**, Ocupante de Cargo de  
Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 54193552/1;

II – Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do  
**1.º CRS/SESPA** que deva ser apurada mediante instauração de  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, será providenciada  
a respectiva Portaria sempre constituída pelos integrantes  
previamente designados neste ato, contendo a indicação nominal  
do servidor acusado, cargo ocupado pelo mesmo, número da  
matrícula funcional e local de lotação, bem como discriminação  
da falta praticada em tese.

III – O(A) Presidente da Comissão Processante representará em  
todos os atos que se fizerem necessários.

IV – A Comissão exercerá suas atividades com absoluta  
independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido  
processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação  
dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o  
necessário caráter reservado.

V – A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de  
provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados  
ao objeto da investigação, fazer vistorias “in loco”, promovendo  
ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e  
diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos  
e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI – A Comissão, desde a primeira notificação do acusado, deverá  
possibilitar ao mesmo e/ou ao seu advogado regularmente  
constituído, o acompanhamento de todo o desenvolvimento  
do processo, bem como facultar-lhe o exame dos autos na  
repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega  
de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para  
apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo  
regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de  
toda a instrução, em homenagem ao princípio constitucional do  
contraditório e da ampla defesa previsto no Art. 5.º, Inciso LV da  
Constituição Federal de 1988.

VII – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento,  
poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de  
participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora  
a substituição do mesmo somente para determinado caso, com  
chamamento do suplente, retomando o servidor a sua função  
após a conclusão do respectivo processo.

VIII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento  
de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo  
mandato, por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III,  
IV, V, VII e VIII do art. 77 da LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994,  
será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX – Por ocasião das férias regulamentares dos integrantes  
da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese  
de substituição prevista no Item Supra, devendo a Comissão,  
dirigida pelo(a) Presidente, elaborar planejamento para que  
não haja desfalque nas situações deste e de outros itens que  
importem em afastamento de um dos membros.

X – A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da LEI ESTADUAL  
N.º 5.810/1994, terá como secretário, servidor designado pelo  
seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus  
membros, caso haja a necessidade de afastamento do Servidor  
designado em primeiro lugar no ITEM I desta Portaria.

XI – Competirá à Direção do 1.º CRS/SESPA prover a comissão  
de instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel  
desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados  
transportes e diárias aos seus integrantes, bem como ao(a)  
secretário(a) da mesma, quando as circunstâncias exigirem o  
deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão  
oficial que se afigura essencial ao esclarecimento dos fatos, na  
acarretando qualquer vinculação hierárquica com o referido